



Município de Jateí
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS
Rua Bernadete Santos Leite, 382 – Centro – Cep: 79.720.000 – Jateí

DECRETO Nº 018/2026

**Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 845/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Anulação de Dotação - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 845/2025.

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - JATEIPREV

Unidade: 022 - REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 19	11.022.09.272.0048.2052.3.1.90.01.1.800.1121	400.000,00
---------------	--	------------

Sub-Total:	400.000,00
-------------------	-------------------

Total Parcial Suplementado:	400.000,00
------------------------------------	-------------------

Artigo 2º Anulação de Dotação - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 845/2025.

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - JATEIPREV

Unidade: 022 - REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 4	11.022.09.272.0048.2052.3.1.90.01.1.800.1111	400.000,00
--------------	--	------------

Sub-Total:	400.000,00
-------------------	-------------------

Total Parcial Reduzido:	400.000,00
--------------------------------	-------------------

Artigo 3º - Anulação de Dotação - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 29 de janeiro de 2026

Cileide Cabral da Silva Brito
Prefeita Municipal